



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 427 , DE 03 DE dezembro DE 1981.

**EMENTA:**

Cria Funções Gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social - Hospital Geral Duque de Caxias, Hospital Infantil Ismélia Silveira e Casa de Saúde Santo Antonio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

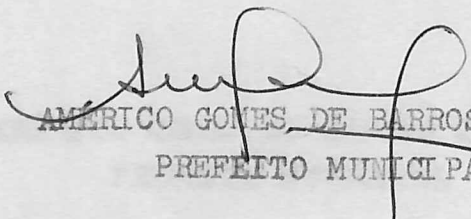
Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, 21 (Vinte e uma) funções gratificadas de Chefe de Equipe, Símbolo FG/1.

Parágrafo Único - As funções criadas de acordo com o disposto no caput deste artigo correspondem ao Hospital Geral Duque de Caxias, ao Hospital Infantil Ismélia Silveira e Casa de Saúde Santo Antonio, e serão diretamente subordinadas ao respectivo Diretor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de dezembro de 1981.

  
AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL